

## GÊNERO COMO PERFORMANCE: REVISANDO A TEORIA DE JUDITH BUTLER

Beatriz Luiz Antonio <sup>1</sup>

Natalia Cristinny Barontcha Domingues <sup>2</sup>

Mariza Salomão V. de O. Campos <sup>3</sup>

**Resumo:** Ao longo desse artigo, busca-se apresentar como o conceito de gênero foi abordado historicamente e como se manifesta em diferentes culturas. A discussão propõe uma reflexão sobre os significados atribuídos ao termo, investigando se gênero é uma construção pré-definida ou se é algo que se desenvolve em contextos culturais específicos, evidenciando o embate entre perspectivas essencialistas e existencialistas. Questiona-se, nesse sentido, se o gênero ultrapassa o sexo atribuído ao nascimento ou se corresponde a uma imposição cultural. A expressão de gênero atualmente vigente ultrapassa o binarismo tradicionalmente delimitado entre feminino e masculino? São essas as questões que Judith Butler discute em seus estudos, propondo uma análise crítica das interações entre gênero e sexo biológico.

**Palavras-chave:** Performance; Gênero; Cultura; Binarismo; Heteronormatividade

### 1 - INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, os debates sobre identidade de gênero ganharam visibilidade em diversos campos do conhecimento, especialmente nas ciências humanas, sociais e jurídicas. Embora o termo "gênero" seja amplamente utilizado na atualidade, seu significado nem sempre é compreendido de maneira clara ou aprofundada. Muitas vezes, ele é confundido com o sexo biológico, quando, na verdade, refere-se às construções sociais e culturais que envolvem o modo como homens, mulheres e pessoas não binárias vivem, expressam e manifestam suas identidades em diferentes contextos.

Este artigo propõe uma reflexão crítica sobre o conceito de gênero, abordando desde sua origem teórica até os desdobramentos políticos e sociais que carrega, buscando compreender como Judith Butler e outros pensadores, contribuíram para o entendimento de que o gênero não é algo fixo ou natural, mas sim um elemento construído socialmente e carregado de significados históricos.

Além disso, serão discutidos aspectos jurídicos importantes, como o reconhecimento da identidade de gênero no Brasil, especialmente a partir da decisão do Supremo Tribunal Federal em 2018, bem como os avanços legislativos que buscam combater a violência e a discriminação de gênero.

Por fim, o artigo também aborda conceitos fundamentais, como heteronormatividade, binarismo de gênero e performatividade de gênero, evidenciando como essas estruturas impactam a forma como os sujeitos são vistos e tratados na sociedade.

## **2 - ORIGENS E CONSTRUÇÃO DO CONCEITO DE GÊNERO**

No livro “Sexo e Temperamento em Três Sociedades Primitivas”, publicado em 1935, a antropóloga Margaret Mead viajou até a Papua-Nova Guiné para estudar três tribos: os Arapesh, os Mundugumor e os Tchambuli. O objetivo dela era entender como os papéis sociais entre homens e mulheres funcionavam nessas sociedades. No entanto, à época, o termo “gênero” ainda não era utilizado nesse sentido, sendo empregado apenas mais tarde, na década de 1950, pelo psicólogo John Money, para se referir às diferenças entre sexo biológico e identidade ou papel social. Por isso, Mead utilizou o termo “temperamento” em seus estudos.

Margaret Mead observou diferentes padrões culturais de comportamento entre os povos que estudou. Entre os Arapesh, ela percebeu que homens e mulheres eram igualmente gentis e carinhosos, especialmente com as crianças, adotando um comportamento que, no Ocidente, costuma ser considerado mais feminino. Já entre os Mundugumor, encontrou uma cultura marcada pela agressividade: tanto homens quanto mulheres eram igualmente violentos, característica que, em nossa cultura, geralmente é associada aos homens. Por fim, entre os Tchambuli, os papéis eram quase o oposto dos tradicionais no Ocidente. As mulheres eram as principais responsáveis pelo sustento da comunidade, pescavam, negociavam, produziam e comercializavam bens, enquanto os homens se dedicavam à arte, à estética e às tarefas mais ligadas à ornamentação, sendo também mais emocionalmente sensíveis (Felippe e Oliveira-Macedo, 2018, não paginado).

Mead também se detém sobre os “inadaptados” em cada um dos povos estudados, aos quais dedica um capítulo inteiro da obra. Os inadaptados seriam aqueles que não se conformariam aos papéis sociais impostos, não atendendo ao temperamento socialmente determinado. Incapazes de se adequarem à personalidade social exigida por sua cultura, apresentavam atitudes ‘desajustadas’. Entre os Arapesh, correspondiam às pessoas agressivas, eventualmente obrigadas a deixar a aldeia por algum tempo; para os Mundugumor, eram os indivíduos excessivamente gentis e cooperativos; já entre os Tchambuli, eram aqueles que não possuíam afinidades com o comportamento visto como natural para o seu sexo, aproximando-se das atitudes e temperamentos do sexo oposto. (Felippe e Oliveira-Macedo, 2018, não paginado).

Com essas observações, Margaret Mead concluiu que os comportamentos que chamamos de “masculinos” ou “femininos” não são naturais, mas sim moldados pela cultura. Ou seja, são aprendidos e transmitidos de geração em geração, demonstrando que a sociedade influencia a forma como homens e mulheres se comportam e se relacionam.

E foi na década de 1950 que o psicólogo e sexólogo americano John Money foi o primeiro a usar o termo “gênero” para falar sobre a diferença entre o sexo biológico e o que ele chamava de “sexo psicológico” que é como a pessoa se sente e se identifica. Antes disso, a palavra “gênero” já existia, mas era usada para falar de coisas como gênero gramatical, gênero textual ou biológico, sempre com a ideia de classificar. O que Money fez de novo foi pegar essa palavra e transformá-la na base de um novo campo de estudo, dando apoio científico a ideias que já circulavam, principalmente aquelas que questionavam a ideia de que as desigualdades entre homens e mulheres são naturais (Lattanzio e Ribeiro, 2018, não paginado).

No dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, gênero é definido como: “s.m. Grupo da classificação dos seres vivos que reúne espécies vizinhas, aparentadas, afins, por apresentarem entre si semelhanças constantes; maneira de ser ou de fazer: é esse o seu gênero de vestir-se; gênero literário, variedade da obra literária, segundo o assunto e a maneira de tratá-lo, o estilo, a estrutura e as características formais da composição; gênero humano, a espécie humana. Gênero de vida, modo de viver, de proceder”. A palavra gênero foi incluída no contexto social após a II Guerra Mundial em decorrência dos movimentos sociais feministas, que fundamentavam as distinções sociais relacionadas ao sexo biológico (do nascimento). Esses movimentos ganharam força na década de 1960 em função da desigualdade de poder entre o masculino e feminino: preconizavam a mudança da condição feminina, sexo frágil, oprimido, submisso e excluído da sociedade profissional e política. (Spizzirri e Pereira e Abdo, 2014, p.1).

Vale lembrar que, bem antes de John Money, em 1792, Mary Wollstonecraft já defendia que essas diferenças eram fruto da educação, e não da biologia.

Nesse sentido, para se ter uma ideia, a precursora do chamado feminismo político, Mary Wollstonecraft (1792/1998), já denunciava em 1792, em seu livro “*A Vindication of the Rights of Woman*” que as diferenças intelectuais e de papel social entre homens e mulheres resultava da educação diferenciada dispensada a cada uma dessas classes, contrariando as teorias de sua época, segundo as quais tal desigualdade era resultado de fatores biológicos ou mesmo de desígnios divinos. (Lattanzio e Ribeiro, 2018, não paginado).

Mesmo assim, Money teve um papel decisivo ao consolidar esse conceito em um momento de grande crescimento dos debates sobre identidade sexual. Essas teorias sobre gênero eram muito importantes na época, pois coincidiam com lutas por direitos das mulheres, dos homossexuais e transexuais, além de mudanças nas famílias e na sociedade. A psicologia e a psicanálise buscavam mostrar que a identidade sexual não é natural, mas construída pelas experiências, principalmente na infância, e tentavam responder aos desafios sociais daquele momento.

Depois de Money, o conceito de gênero foi abraçado e desenvolvido pelas feministas, que o usaram para denunciar como as relações entre homens e mulheres são marcadas por poder e desigualdade, e não por natureza. Hoje, o gênero é uma das principais ferramentas teóricas do feminismo e dos “estudos de gênero”, influenciando filósofas, sociólogas e muitas pesquisadoras, sendo uma delas Judith Butler.

E foi em 1994 que o termo gênero começou a fazer parte do Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais (DSM) da Associação Psiquiátrica Americana (APA). (Spizzirri e Pereira e Abdo, 2014, p.1). Esse reconhecimento institucional marca um ponto de virada importante, pois evidencia a crescente compreensão de que as identidades de gênero não podem ser reduzidas apenas ao sexo biológico, exigindo uma abordagem mais ampla, inclusiva e respeitosa no campo da saúde mental e das ciências humanas.

### 3 - CONCEITUANDO BINARISMO DE GÊNERO

A binaridade de gênero organiza os sujeitos em duas categorias opostas, homem e mulher, definidas no nascimento com base em características biológicas. A partir dessa

designação, pais e sociedade passam a reforçar comportamentos específicos conforme o gênero atribuído, moldando desde cedo a forma como a criança deve agir, sentir e se expressar. Nesse contexto, ser homem ou mulher passa a definir não apenas a identidade, mas também a maneira de estar no mundo. Contudo, a identidade de gênero não atua de forma isolada, pois se cruza com outras dimensões sociais, como classe, raça e sexualidade, que influenciam tanto a autopercepção do sujeito quanto o modo como ele é reconhecido socialmente. Quando alguém não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído, pode vivenciar sentimentos de exclusão e sofrimento ao tentar se encaixar em uma sociedade que restringe as formas de existência ao modelo binário. Até recentemente, não havia espaço para identidades fora dessa lógica, e as pessoas que não se reconheciam no gênero imposto buscavam apenas se enquadrar no outro polo, expressando-se dentro da própria estrutura binária. As transições, nesse cenário, ocorriam apenas entre o masculino e o feminino, sem o reconhecimento de outras possibilidades de identidade (Rossini, 2018, p.9-10).

A binaridade de gênero constituída entre homem e mulher interfere na subjetividade do sujeito. Separar os gêneros em binários limita os corpos em uma característica engessada. Os papéis sociais ganham essa dimensão e produzem subjetividades escravizadas pelos próprios meios que as conduzem. A binaridade de gênero está contida em duas categorias que separam os sujeitos, homens e mulheres. Estas que são definidas no nascimento do sujeito e que produz a partir daí um corpo. Os pais, juntamente com a sociedade, reforçam certos tipos de comportamentos de acordo com o gênero dado para a criança no nascimento (Rossini, 2018, p.9).

Ao desconstruir essa noção compreendida como natural, o corpo pode passar a funcionar como um processo de recuperação da autonomia do sujeito, produzindo, assim, uma nova forma de existência, fora da binaridade imposta por esses sistemas de poder.

Classificar o gênero como algo natural não serve apenas para despolitizar a hierarquia, mas como para usar do essencialismo para convencer mulheres de que a resistência radical a ideia de gênero — o meio da nossa opressão — é fútil. A falta de esperança gera apatia, o que dificulta mudanças sociais, mais efetivamente do que qualquer outro desafio manifesto. Se a abolição do gênero (e portanto, o desmantelamento do patriarcado) é uma meta inalcançável, as mulheres não têm outra escolha a não ser aceitar nosso status de cidadãs de segunda classe no mundo. Tratar gênero como algo inerente é

aceitar a forma como o patriarcado criou nossa sociedade. (Amaral, 2017, não paginado).

Assim, fica claro como a ideia de que o gênero é algo natural funciona como um instrumento de controle social, pois impede a resistência e fortalece as bases do patriarcado. Quando a sociedade convence de que os papéis de gênero são fixos e determinados pela biologia, acaba limitando não só a liberdade individual, mas também as possibilidades de mudança coletiva. Entender o gênero como uma construção histórica e política é, portanto, um passo fundamental para questionar as desigualdades existentes e lutar por um espaço onde as identidades possam ser vividas de maneira livre, diversa e legítima.

#### **4 - CONCEITUANDO HETERONORMATIVIDADE E HETEROSSEXUALIDADE COMPULSÓRIA**

A heteronormatividade refere-se à suposição de que a heterossexualidade é a única orientação sexual natural possível, estabelecendo normas que alinham sexo biológico, identidade de gênero e papel social. Esse sistema impõe expectativas rígidas sobre como indivíduos do sexo masculino e do sexo feminino devem expressar sua orientação sexual.

Por heteronormatividade, entende-se a reprodução de práticas e códigos heterossexuais, sustentada pelo casamento monogâmico, amor romântico, fidelidade conjugal, constituição de família (esquema pai-mãe-filho(a)(s)). Na esteira das implicações da aludida palavra, tem-se o heterossexismo compulsório, sendo que, por esse último termo, entende-se o imperativo inquestionado e inquestionável por parte de todos os membros da sociedade com o intuito de reforçar ou dar legitimidade às práticas heterossexuais (Foster, 2001, p. 19 *apud* Miranda, 2010, p.3).

Dentro dessa lógica, surge o conceito de heterossexualidade compulsória que se refere à imposição social da heterossexualidade como norma obrigatória. Representa a expectativa de que indivíduos de determinado gênero se identifiquem e se relacionem exclusivamente com o sexo oposto. Esse padrão não só invisibiliza outras orientações sexuais, como também reprime a possibilidade de que indivíduos possam explorar e viver livremente suas afetividades e identidades.

Sabemos que o patriarcado é um sistema estruturado para garantir o privilégio e a dominação dos homens sobre todas as coisas e que organiza-se

baseado na exploração das mulheres, por causa da sua função reprodutiva. Sabemos que a misoginia (ódio pelas mulheres) é um valor básico incrustado nos homens desde a infância para que possam afastar-se emocionalmente de mulheres e cumprir seu papel social de desumanização, objetificação e exploração, mesmo que à base de violência. Sabemos que a socialização forma meninos e meninas para o exercício desses papéis sociais baseados no seu sexo (gênero) ensinando todos os códigos da masculinidade e da feminilidade que nos organizam em um grupo dominante (de machos) e um grupo subalterno (de fêmeas). Sabemos que o machismo é a expressão cultural desse sistema de coisas e que opera retroalimentando e reforçando todas essas mensagens de misoginia. Sabemos que no pacote da socialização feminina está a maternidade compulsória, onde mulheres são adestradas para exercer não só sua função reprodutiva como para encarregar-se de toda a esfera do cuidado existente na sociedade.(Santos, [2021?], grifo do autor, não paginado)

Assim, heteronormatividade, heterossexualidade compulsória e patriarcado atuam juntos para manter uma ordem social excludente, muitas vezes sem que as pessoas percebam outras formas legítimas de existência. Essa imposição fortalece estruturas patriarcais e limita a liberdade individual, mantendo desigualdades sociais. Judith Butler complementa essa visão ao argumentar que a heteronormatividade atua como uma instituição que regula e naturaliza normas binárias de gênero, consolidando uma correspondência linear entre sexo, gênero e orientação sexual, além de mostrar que essas normas restringem a autonomia e marginalizam identidades dissidentes (Ribeiro, 2022).

## 5 - GÊNERO PARA JUDITH BUTLER

A filósofa se posiciona contra as ideias essencialistas que defendem que o gênero e o sexo são naturais e que determinam automaticamente a orientação sexual. Segundo essa visão, quem nasce com o sexo feminino, por exemplo, obrigatoriamente seria uma mulher e só poderia ter relacionamentos heterossexuais.

Nesse sentido, a visão essencialista de que o sexo determina automaticamente o gênero e a orientação sexual funcionam como um dispositivo de poder que regula corpos e comportamentos, de modo semelhante ao que Foucault descreveu como biopoder. Ao naturalizar essas classificações, o poder age de forma invisível, reforçando a heteronormatividade e a heterossexualidade compulsória como normas sociais obrigatórias.

Para Foucault, o poder não deve ser entendido como uma “entidade” ou como uma “ideia” ou “identidade teórica”. Em vez disso, deve ser compreendido como prática ou como exercício, que só existe em sua concretude, efetuado em níveis variados em múltiplas direções no cotidiano, a partir de instituições como a escola, a prisão, o hospício, o quartel, a fábrica, os meios de comunicação e as ciências (Firmino e Porchat, 2017, p.3).

A crítica de Judith Butler às concepções essencialistas sobre gênero e sexo pode ser diretamente relacionada aos mecanismos de poder analisados pelo filósofo Michel Foucault. Para Foucault, o poder não se manifesta apenas de maneira repressiva, mas também como um conjunto de práticas e discursos que produzem e moldam os sujeitos, definindo o que é considerado “normal” ou “natural”.

Judith Butler propõe refletirmos sobre a razão política por trás dessa visão essencialista, pois afirmar que gênero e sexo são determinados biologicamente serve como justificativa para manter a desigualdade entre homens e mulheres. Quando o poder é naturalizado, seus mecanismos de controle ficam ocultos, dificultando a contestação e a transformação da sociedade. Assim, apresentar o que é histórico e social como se fosse natural é uma estratégia para manter o poder.

Outro ponto que a filósofa Judith Butler irá questionar é o uso da identidade como base para a ação política do feminismo. No livro “Problemas de Gênero”, Judith Butler questiona a ideia de que a identidade “mulher” deve ser o ponto de partida para a luta feminista. Segundo ela, ao reafirmar essa identidade como fixa e universal, o feminismo pode acabar reforçando os mesmos padrões de poder que deseja combater, especialmente os moldados pela matriz heterossexual, que exige uma coerência entre sexo biológico, gênero e desejo.

De acordo com a autora, as estruturas jurídicas contemporâneas engessam categorias de identidade nos termos da coerência exigida pela matriz heterossexual. Nesse sentido, reafirmar a identidade da “mulher” como sujeito do feminismo não estaria justamente contribuindo para manter a estabilidade das relações hierárquicas entre masculino e feminino que se estabelecem no interior dessa matriz? Além disso, a presunção de uma identidade feminina pode, inintencionalmente, excluir sujeitos que não se enquadram nas exigências normativas dessa categoria. Afinal, quem é ‘a mulher’? Como defini-la? Qualquer que seja a resposta, a definição levará a um engessamento identitário no interior das relações engendradas pelo sistema de poder-saber ao que o feminismo pretende se opor (Foucault, 2013 *apud* Firmino e Porchat, 2017, p.2).

Butler argumenta que tentar definir quem é “a mulher” de forma rígida pode excluir pessoas que não se encaixam nas normas tradicionais (como mulheres trans, não binárias ou travestis). Além disso, toda tentativa de definição acaba sendo moldada por estruturas de poder, como explica Michel Foucault, por meio do conceito de poder-saber, segundo o qual os discursos que dizem o que é verdadeiro ou legítimo acabam controlando as pessoas (Firmino e Porchat, 2017, p.9-10).

Tanto a travesti quanto a mulher desempenham atos que tem como efeito a produção de uma identidade considerada feminina. Em vez de ser uma cópia ou imitação da mulher original, a travesti ou a drag, ao revelar o caráter da performatividade do gênero em seus atos, gestos e atuações apontam para o fato de que também a mulher dita original tem sua identidade produzida pela repetição estilizada desses mesmos atos, gestos e atuações, considerados em nossa cultura como femininos (Firmino e Porchat, 2017, p.9).

A citação de Firmino e Porchat (2017) aponta que tanto travestis, drags quanto mulheres cis realizam atos e gestos que produzem a aparência de uma identidade de gênero, especificamente a feminina. Isso quer dizer que o que entendemos como “ser mulher” não é algo natural ou essencial, mas sim um efeito da repetição de determinados comportamentos e expressões sociais, como forma de vestir, andar, falar, maquiar-se, etc. Dessa forma, ninguém “nasce mulher”, torna-se mulher, como já dizia Simone de Beauvoir, e Butler aprofunda essa noção ao afirmar que a identidade de gênero é resultado da repetição contínua de atos performativos socialmente reconhecidos como femininos.

Quando Judith Butler afirma que o gênero é uma performance, ela quer dizer que ele não é algo natural ou essencial ao ser humano, mas sim o resultado de uma repetição constante de comportamentos, gestos e discursos sociais. Ao longo do tempo, essa repetição faz com que o gênero pareça algo inato, como se sempre tivesse existido no indivíduo. No entanto, ele é construído socialmente.

Essa ideia dialoga com a filosofia existencialista de Jean-Paul Sartre, que afirmou: “a existência precede a essência”. Isso significa que a pessoa primeiro nasce, existe no mundo, e só depois constrói sua identidade (ou “essência”) com base em suas experiências. Assim, o ser humano não nasce com uma essência pronta. Ela é construída ao longo da vida (Sartre, *apud* Silva, 2020, p. 100).

[...] na leitura de Butler, o gênero não se comporta como essência, atributo ou substância que se possa atribuir ao sujeito, visto que se constitui por “atos que se repetem”, como a autora expõe: “o gênero é a estilização de atos repetidos no interior de uma estrutura reguladora altamente rígida, a qual, se cristaliza no tempo para produzir a aparência de uma substância, de uma classe natural de ser” (Butler, 2018, p. 69). Tal estilização e repetição de atos carrega consigo o conceito de performatividade, [...], que tende, pela própria repetição, à naturalização que levaria à impressão de substancialidade através da ideia de que o gênero é um atributo natural do ser. (*apud* Amaral e Lima, 2022, p.14)

J. L. Austin é um filósofo que criou a teoria dos atos de fala, onde ele mostrou que falar não é só transmitir informação, mas também agir. Judith Butler, que fala sobre a performatividade do gênero, usa essa ideia de Austin: o gênero também não é só uma descrição, mas sim algo que acontece através de ações e discursos. Ou seja, o gênero se constrói por meio de falas, comportamentos e normas sociais. Esse discurso acaba criando uma “segunda natureza” que faz parecer que o gênero é algo verdadeiro e natural, quando na verdade é uma construção social (Tiburi, 2013, não paginado).

O que ela chama de performatividade do gênero, partindo de aspectos da teoria da linguagem de J. L. Austin, famoso autor da teoria dos atos de fala, diz respeito ao caráter ativo da relação entre o sujeito e a sociedade, enquanto esta última é organizada dentro de normas e de leis que funcionam pelo discurso. É impossível, neste sentido, ser “generificado”, ou seja, sofrer os efeitos do gênero fora do discurso. Pois não há gênero sem discurso, e o discurso é, justamente, o que infunde, como um dispositivo, aquilo que é o gênero. Se antes os corpos eram vítimas da ciência da anatomia que legislava sobre eles, agora passaram a ser vítima da generificação como uma espécie de segunda natureza que se diz como verdade quanto ao ‘gênero’ (Tiburi, 2013, não paginado).

Como conclusão, pode-se dizer que o feminismo proposto por Judith Butler vai além da tentativa de definir o que é gênero ou o que significa ser mulher. Sua proposta busca deslocar o debate para a noção de gênero como performance, desafiando qualquer identidade fixa que limite ou exclua subjetividades. Butler defende um feminismo que rompa com as normas que sufocam as singularidades humanas, especialmente aquelas que não se enquadram nos padrões considerados “adequados”. Seu pensamento convida a uma crítica profunda às convenções estabelecidas, abrindo espaço para formas mais inclusivas e diversas de existência (Tiburi, 2013).

## **6 - AVANÇOS LEGISLATIVOS E DESAFIOS JURÍDICOS**

A identidade de gênero, entendida como a vivência interna e individual do gênero, tem sido reconhecida progressivamente no âmbito jurídico brasileiro. Esse reconhecimento reflete a necessidade de assegurar direitos fundamentais, como a dignidade da pessoa humana e a igualdade, conforme preceituado na Constituição Federal de 1988.

Um marco significativo nesse contexto foi a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) em 2018, que reconheceu o direito de pessoas transgênero alterarem seu nome e gênero nos registros civis, independentemente da realização de cirurgia de adequação sexual ou apresentação de laudos médicos. Essa decisão reforça o princípio da autodeterminação e da dignidade da pessoa humana, pilares do Estado Democrático de Direito (Brasil. Ministério dos Direitos Humanos, 2018).

Além disso, a legislação brasileira tem avançado na proteção contra discriminações baseadas na identidade de gênero. A Lei nº 14.164/2021, por exemplo, inclui conteúdos sobre prevenção da violência contra a mulher nos currículos escolares, promovendo a conscientização desde a educação básica. Ademais, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015) são instrumentos legais que visam combater a violência de gênero, reconhecendo suas especificidades e agravantes (Brasil, 1940).

É evidente em como no Brasil a perpetuação de inúmeras violências voltadas a esses grupos minoritários tem se agravado, sendo essencial cada vez mais adotar políticas para eliminar a violência baseada no gênero, esses avanços legislativos e jurisprudenciais demonstram um movimento contínuo do ordenamento jurídico brasileiro os quais devem ser adquiridos cada vez mais para reconhecer e proteger os direitos relacionados à identidade de gênero, procurando promover uma sociedade mais justa e igualitária.

## **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A construção do conceito de gênero ao longo do tempo mostra que os papéis atribuídos a homens e mulheres não são naturais, mas sociais e culturais. Desde os estudos de Margaret Mead, passando pelo uso do termo por John Money, até as críticas

contemporâneas de Judith Butler, fica evidente que o gênero é uma construção histórica, performativa e política. A ideia de binarismo de gênero, reforçada por normas heteronormativas e patriarcais, limita identidades e reproduz desigualdades. Desconstruir essas noções é essencial para promover liberdade, diversidade e justiça social.

Portanto, a partir das análises apresentadas, homens e mulheres são diferentes entre si nas variadas partes do mundo e também a forma de expressarem seus gêneros, e é por esse motivo que percebemos que as diferenças não estão fundamentadas no sexo biológico, mas sim orientadas por particularidades histórico-culturais das quais o indivíduo está inserido. O gênero precisa ser compreendido dentro de um sistema político, econômico e das estruturas de poder da sociedade. De maneira resumida, gênero é um papel social, uma performance, que constitui a nossa identidade e uma forma de nos relacionarmos com os nossos corpos, manifesta nossa subjetividade, e nossa relação com os outros. Os corpos são interpretados de acordo com o meio social em que estão introduzidos, e cada cultura atribui a eles significados e papéis sociais diferentes.

A heteronormatividade, o binarismo de gênero e a heterossexualidade compulsória se mostraram como pilares da manutenção de um sistema patriarcal que marginaliza identidades dissidentes e restringe a diversidade humana. O direito, nesse cenário, é tanto um espaço de disputa quanto de avanço, especialmente quando analisamos decisões importantes, como a do STF em 2018, que reconhece o direito à autodeterminação de pessoas transgênero.

Nesse sentido, é urgente que continuemos a promover debates, legislações e práticas que rompam com as amarras de um sistema que insiste em reduzir corpos e identidades à lógica da normalização e do controle. Compreender o gênero como construção histórica, vivida socialmente e plural é uma etapa fundamental para garantir a dignidade, o reconhecimento e os direitos das subjetividades diversas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e verdadeiramente democrática.

## REFERÊNCIAS

AMARAL, Mariana. **Binário ou Espectro, Gênero É uma Hierarquia**. [S. l.]: QG Feminista, 13 set. 2017. Disponível em: <https://medium.com/qg-feminista/bin%C3%A1rio->

ou-espectro-g%C3%AAnero-%C3%A9-uma-hierarquia-c9c38d20007b#:~:text=A%20ideia%20de%20g%C3%AAnero%20como,homens%20e%20mulheres%20se%20manifestam. Acesso em: 28 nov. 2024.

AMARAL, Rosana Carvalho Bastos; LIMA, Deyvison Rodrigues. JUDITH BUTLER SOBRE O GÊNERO: AS PERFORMANCES E OS CORPOS ESTRANHOS. **Kínesis**, [s. l.], v. 14, n. 36, p. 1-20, 2022. Disponível em: file:///C:/Users/beatr/Downloads/22\_RosanaAmaraleDeyvisonLima%20(1).pdf. Acesso em: 28 nov. 2024.

BRASIL. **Código Penal**. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. *Código Penal: atualizado até 2023*. Inclui: Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015 (Lei do Feminicídio); Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em: 27 maio 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **STF autoriza mudança de nome no registro civil de pessoas transexuais e transgêneros sem cirurgia**. Brasília: Governo Federal, 01 mar. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/marco/stf-autoriza-mudanca-de-nome-no-registro-civil-de-pessoas-transexuais-e-transgeneros-sem-cirurgia>. Acesso em: 27 maio 2025.

FELIPPE, Mariana Boujikian; MACEDO, Hisleni de Oliveira. **Sexo e temperamento em três sociedades primitivas**. [S. l.]: Fflch ENCICLOPÉDIA DE ANTROPOLOGIA, 11 dez. 2018. Disponível em: <https://ea.fflch.usp.br/obra/sexo-e-temperamento-em-tres-sociedades-primitivas>. Acesso em: 28 nov. 2024.

FIRMINO, Flávio Henrique; PORCHAT, Patricia. FEMINISMO, IDENTIDADE E GÊNERO EM JUDITH BUTLER: APONTAMENTOS A PARTIR DE “PROBLEMAS DE GÊNERO”. **Doxa: Rev. Bras. Psicol. Educ.**, Araraquara, v. 19, n. 1, p. 1-11, 2017. Disponível em: file:///C:/Users/beatr/Downloads/4+Firmino.pdf. Acesso em: 28 nov. 2024.

LATTANZIO, Felipe Figueiredo; RIBEIRO, Paulo de Carvalho. **NASCIMENTO E PRIMEIROS DESENVOLVIMENTOS DO CONCEITO DE GÊNERO**. [S. l.], 14 dez. 2017. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/2910/291057932002/html/>. Acesso em: 5 jun. 2025.

MIRANDA, Francielle Felipe F. de. HETERONORMATIVIDADE: UMA LEITURA SOBRE CONSTRUÇÃO E IMPLICAÇÕES NA PUBLICIDADE. **Fragmentos de Cultura**, Goiânia, v. 20, p. 1-14, fev. 2010. Disponível em: file:///C:/Users/beatr/Downloads/humbertoalves,+1314-4174-1-CE.pdf. Acesso em: 28 nov. 2024.

RIBEIRO, Ana Beatriz Oliveira. Heterossexualidade compulsória e violência(s): relatos de experiência de mulheres lésbicas e de homens gays sobre preconceito. **Revista Intercâmbio**, v. LI, p. 228-249, 2022. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/intercambio/article/download/59400/41247/189310>. Acesso em: 31 maio 2025.

ROSSINI, Taíza. **BINARIDADE, HISTORICIDADE E FEMINISMO**. Volta Redonda, p.1-23, 2018. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/9905/Taiza%20Rossini%20-%20TCC.pdf?s e quence=2>. Acesso em: 28 nov. 2024.

SANTOS, Cila. **O que é heterossexualidade compulsória?**. [S. l.]: QG Feminista, [2021?]. Disponível em: <https://qgfeminista.org/o-que-e-heterossexualidade-compulsoria/>. Acesso em: 28 nov. 2024.

SILVA, Aline. *A performatividade de gênero e a crítica à noção de essência feminina em Judith Butler*. **Revista Filogênese**, Marília, v. 14, n. 1, p. 91–104, 2020. Disponível em: <https://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/FILOGENESE/alinesilva.pdf>. Acesso em: 31 maio. 2025.

SPIZZIRRI, Giancarlo; PEREIRA, Carla Maria de Abreu; ABDO, Carmita Helena Najjar. O termo gênero e suas contextualizações. **Diagn Tratamento**, [s. l.], v. 19, n. 1, p. 1-3, 2014. Disponível em: <https://docs.bvsalud.org/upload/S/1413-9979/2014/v19n1/a3969.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2024.

TIBURI, Marcia. **Judith Butler: Feminismo como provocação**. [S. l.]: Cult, 5 nov. 2013. Disponível em: <https://revistacult.uol.com.br/home/judith-butler-feminismo-como-provocacao/#:~:text=O%20ponto%20central%20da%20cr%C3%ADtica,daquilo%20mesmo%20que%20quer%20criticar>. Acesso em: 28 nov. 2024.